



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

Lei nº 958, de 14 de junho de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

Municipal de Frei Inocêncio – Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e EU, Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, observada a Resolução CMN nº. 4.589/2017 e suas alterações. observada a legislação vigente, e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dividirá o valor da operação de crédito em 96 (noventa e seis) parcelas, com carência de início do pagamento de 2 (dois) anos a contar da assinatura desta Lei.

A contratação mencionada no *caput* deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo de preferência, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal.

Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso III do art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias

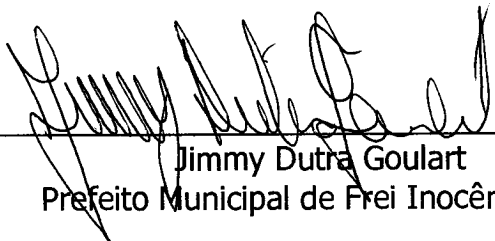


PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a lei Municipal de dezembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Inocência/MG, 14 de junho de 2022.



Jimmy Dutra Goulart
Prefeito Municipal de Frei Inocência/MG